



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1762 – EXTRA – DATA 22/06/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitação





DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.198, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Lei Municipal Nº 851/1978, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 94, incisos I e X, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Nº 29/2006,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos,

CONSIDERANDO a edição de todos os atos normativos, objetivando o enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a inoportunidade da realização dos Festejos Juninos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº 851, de 23 de outubro de 1978, no tocante ao Feriado previsto para o dia 24 de junho de 2021.

Parágrafo único – Quando superados os motivos da Calamidade Pública de Saúde, o Poder Executivo disporá sobre período de fruição do feriado a que se refere o caput.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





LICITAÇÃO

TERMO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o do art. 42 Inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/14, bem como o Parecer de nº **439/PGM/2021**, que concluiu pela necessidade de rescindir o Acordo de Cooperação Técnica nº 25-2017-19P, firmado em 14 de setembro 2017, com a Associação das **Empresas de Transporte Coletivo de Feira de Santana – VIA FEIRA**, que tem por objeto a disponibilização do Centro de Controle do Serviço de Transporte Alternativo e Complementar (STPAC) e demais modais de transportes através de sistema de GPS, vem, de acordo com o quanto disposto, tornar público este termo. A efetiva rescisão será dada, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após esta publicação. FSA, 27/04/2021. **Colbert Martins da Silva Filho- Prefeito Municipal**.



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510